



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 38.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 756

RECONHECE COMO DE "UTILIDADE PÚBLICA" O  
ABRIGO FREDERICO OZANAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes decretou e eu  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica reconhecido como de "UTILIDADE PÚBLICA", O ABRIGO  
FREDERICO OZANAM, CGC: 18970715/0001-32, com sede à Rua Ataulfo Alves nº 112  
nesta cidade, Instituição de Beneficência sem fins lucrativos.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei  
em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e  
execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente  
como nela se contém.

Mirai(MG), 26 de Maio de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Francisco Mauro de Lucas*

Francisco Mauro de Lucas

— Prefeito Municipal —

*registrada*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

*Traci Odete*

Chefe do Serviço de Secretaria